PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 21738/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **PORTFOLIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 22, nº Iptu 36007401580000, situado à Avenida/Rua Rua RI 26 e Rua RI 01, QD. 61, Residencial Itaipú, Quadra 61, Lote 22, Setor RES ITAIPU, nesta Capital, objeto da matrícula nº 227437, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1A. CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 22 A, 22 B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 22 Área: 705.39 m²

Frente PARA A RUA RI-26: 7,66 m

Fundo COM OS LOTES 01, 02, 03: 34,93 m

Lado direito PARA A RUA RI-01: 30,00 m

Lado esquerdo PARA O LOTE 21: 30,00 m

Pela linha de chanfrado COM A RUA RI-26: 8,94 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 22 A Quadra 61 Área: 359.81 m²

Frente RUA RI-01: 15,12 m

Fundo LOTE 21: 12,00 m

Lado direito LOTES 01, 02,03: 34,93 m

Lado esquerdo LOTE 22B: 25,04 m

www.goiania.go.gov.br

LOTE 22 B Quadra 61 Área: 345.58 m²

Frente RI-26: 7,66 m

Fundo LOTE 22 A: 25,04 m

Lado direito RUA RI-01: 14,88 m

Lado esquerdo LOTE 21: 18,00 m

Pela linha de chanfrado RUA RI-26: 8,94 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br